



# *Prefeitura Municipal de Arapuá - MG*

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234

CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

## **LEI MUNICIPAL Nº 758, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, e dá outras providências*

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o montante de 4.091.664,49 (quatro milhões, noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro e quarenta e nove centésimos) sendo: 1.743.822,95 (um milhão setecentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e dois e noventa e cinco centésimos) nas fontes 100, 101 e 102; 5.596,63 (cinco mil quinhentos e noventa e seis e sessenta e três centésimos) na fonte 06; 4.465,42 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco e quarenta e dois centésimos) na fonte 16; 48.944,43 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro e quarenta e três centésimos) fonte 17; 299.855,52 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco e cinquenta e dois centésimos) na fonte 22; 37.681,54 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um e cinquenta e quatro centésimos) na fonte 23; 45.772,58 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois e cinquenta e oito centésimos) na fonte 24; 57.415,86 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze e oitenta e seis centésimos) na fonte 29; 170,53 (cento e setenta e cinquenta e três centésimos) na fonte 44; 32.300,46 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis centésimos) na fonte 45; 11.756,23 (onze mil setecentos e cinquenta e seis e vinte e três centésimos) na fonte 47; 41.657,98 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete e noventa e oito centésimos) na fonte 53; 667.870,42 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e quarenta e dois centésimos) na fonte 54; 3.421,76 (três mil quatrocentos e vinte e um e setenta e seis centésimos) na fonte 56; 187,39 (cento e oitenta e sete e trinta e nove centésimos) na fonte 57; 225.092,39 (duzentos e vinte e cinco mil noventa e dois e trinta e nove centésimos) na fonte 59; 2.843,40 (dois mil oitocentos e quarenta e três e quarenta centésimos) na fonte 61; 535,11 (quinhentos e trinta e cinco e onze centésimos) na fonte 62; 551.443,26 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e três e vinte e seis centésimos) na fonte 64; 3.777,30 (três mil setecentos e setenta e sete e trinta centésimos) na fonte 65; 304.894,90 (trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e quatro e noventa centésimos) na fonte 68; 2.158,43 (dois mil cento e cinquenta e oito e quarenta e três centésimos)



# *Prefeitura Municipal de Arapuá - MG*

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234  
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

na fonte 92, conforme saldos constante no demonstrativo apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - e que segue em anexo.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito adicional suplementar, o superávit financeiro apurado conforme anexo que acompanha e integra este projeto de Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Arapuá, 08 de junho de 2022.

  
*João Batista Ferto da Cunha*  
Prefeito Municipal